



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 169

DE 22 DE SETEMBRO DE 1989

"Concede reajuste salarial ao funcionalismo público municipal de Arauá / e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,

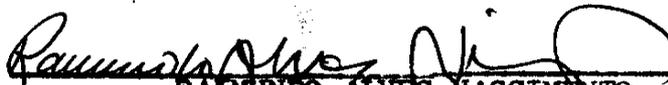
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Arauá, aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste salarial para todos os níveis salariais do quadro efetivo de funcionários públicos municipais da ordem de 66,5% (sessenta e seis e meio por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 1989.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 22.09.89

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO  
Prefeito

*Raimundo Alves Nascimento*